

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco"
Fone/Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS
e-mails: presidenciavc@farrapo.com.br ou presidenciavc@hotmail.com

LEI MUNICIPAL 3.462, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Concede aumento do Vale Alimentação dos
Servidores do Poder Legislativo de Lavras do Sul.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores autorizada a conceder aumento no Vale Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O valor do Vale Alimentação será de R\$ 40,00 (quarenta reais), por dia trabalhado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das rubricas-
Câmara Municipal de Vereadores,

01.01.01.031.0001.2001 – manutenção das Atividades dos Serviços
Legislativos

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.

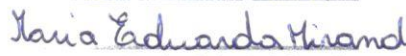
Art. 4º Essa lei passa a vigorar, com efeitos retroativos, a partir de 1º de março
de 2017.

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco" da Presidência da
Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 24 de abril de 2017.


VEREADORA ROSANÉ COSTA
PRESIDENTE

RECEBIDO EM:

28 / 04 / 2017


Secretaria de Administração